TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro	(0273083-20.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228559-AL (@))

Extrato do Autor : M	MARIA DENISE FAGUND	ES COUTINHO	REBELLO
----------------------	---------------------	-------------	---------

Demonstrativo de Cálculos PRC228559 PRC228559	Extrato do Autor : MARIA	A DENISE FAGUNDES COUTI	INHO REBELLO 	
Valor Custa		ulos		
Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução	Valor Original	51.239,81		
Valor Principal 22.677,38 Juros 28.562,43 Valor SELIC 0.00 Multa 0.00 Encargo 0.00 Valor PSS 2.711,43 Data Calculo 30/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/202 (Més/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) O.00 Multa 0.00 Compensação da Mora 4.836059 % Valor Principal Atualz 26.169,72 Juros Atualz 32.961,07 Valor SELIC 0.00 Juros SELIC 1.926,63 Multa 0.00 Encargo 0.00 PSS Atualz 3.228,80 Valor Principal Atualz 3.100 PSS Atualz 0.00 Encargo 0.00 Valor Principal Atualz 0.00 Encargo 0.00 Time atual 0.00 Encargo 0.00	Valor Custa	0,00		
Juros 28.562,43 Valor SELIC 0.00 Multa 0.00 Encargo 0.00 Valor PSS 2.711,43 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Més/Ano) Indice de Atualização 1,154/0011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Indice de Atualização 1,154/0011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Octopensação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualz 26.169,72 Juros Atualz 32.961.07 = Valor Juros x Ind. de Atualização Valor Principal Atualz 32.961.07 = Valor Juros x Ind. de Atualização (selic) + valor juros atualz x ind Atualização (selic) + valor juros atualz x ind Atualização (selic) + valor principal atualz x ind Atualização (selic) + valor selic + encargos + multa compensação de Mora 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	recução	
Valor SELIC	Valor Principal	22.677,38		
Multa	Juros	28.562,43		
Encargo	Valor SELIC	0,00		
Valor PSS 2.711.43	Multa	0,00		
Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Més/Ano)	Encargo	0,00		
Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)	Valor PSS	2.711,43		
Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: Indice de Atualização	Data Cálculo	30/12/2019		
Indice de Atualização				
Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	Detalhamento do valor	<u> </u>	1	
Compensação da Mora	Índice de Atualização		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Valor Principal Atualz. 26.169,72		,	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	
Juros Atualz. 32.961,07	Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.926,63 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Atualz 3.228,80 Compensação de Mora 1.265,58 Atualização (VIr.Custas) 0,00 Atualização (VIr.Inscrito) 62.323,00 Petalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1 Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 27.728,67 Juros 34.924,59 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 2.041,40 Multa 0,00 Encargo 0.00 PSS Corrigido 3.421,14 Compensação de Mora 1.340,97	Valor Principal Atualz.	26.169,72		
Juros SELIC	Juros Atualz.	32.961,07	7 = Valor Juros x Ind. de Atualização	
Multa	Valor SELIC	0,00		
Encargo	Juros SELIC	1.926,63	3 =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualizaçã (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	
PSS Atualz 3.228,80 = Valor PSS x Ind. de Atualização	Multa	0,00		
Compensação de Mora 1.265,58 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	Encargo	0,00		
Atualização (VIr.Custas) 0,00 Atualização (VIr.Inscrito) 62.323,00 Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1 Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 27.728,67 Juros 34.924,59 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 2.041,40 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 3.421,14 Compensação de Mora 1.340,97 Correção (VIr. Custas) 0,00	PSS Atualz	3.228,80	= Valor PSS x Ind. de Atualização	
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1 Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 27.728,67 Juros 34.924,59 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 2.041,40 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 3.421,14 Evalor PSS Atualz x Ind. de Correção Compensação de Mora 1.340,97 Correção (VIr. Custas) 0,00	Compensação de Mora	1.265,58	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1 Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 27.728,67 Juros 34.924,59 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 2.041,40 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 3.421,14 Evalor PSS Atualz x Ind. de Correção Compensação de Mora 1.340,97 Correção (VIr. Custas) 0,00	Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa	
Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 27.728,67 Juros 34.924,59 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 2.041,40 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 3.421,14 Encargo de Mora 1.340,97 Correção (VIr. Custas) 0,00			= valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora	
Indice de Correção Indice de Juros Security Fora do Prazo Constitucional	Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1	
Valor Principal 27.728,67 Juros 34.924,59 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 2.041,40 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 3.421,14 Compensação de Mora 1.340,97 Correção (VIr. Custas) 0,00	Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Valor Principal 27.728,67 Juros 34.924,59 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 2.041,40 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 3.421,14 Compensação de Mora 1.340,97 Correção (VIr. Custas) 0,00	Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 2.041,40 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 3.421,14 Compensação de Mora 1.340,97 Correção (VIr. Custas) 0,00	Valor Principal			
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 2.041,40 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 3.421,14 Compensação de Mora 1.340,97 Correção (VIr. Custas) 0,00	Juros	34.924.59		
Juros SELIC2.041,40= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00PSS Corrigido3.421,14= Valor PSS Atualz x Ind. de CorreçãoCompensação de Mora1.340,97Correção (VIr. Custas)0,00		·	1	
Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 3.421,14 Compensação de Mora 1.340,97 Correção (VIr. Custas) 0,00		· ·	- Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Encargo0,00PSS Corrigido3.421,14= Valor PSS Atualz x Ind. de CorreçãoCompensação de Mora1.340,97Correção (VIr. Custas)0,00		·	- Janua Geera / Madiiz 1 Janua Geera Goringido	
Compensação de Mora 1.340,97 Correção (VIr. Custas) 0,00				
Compensação de Mora 1.340,97 Correção (VIr. Custas) 0,00	PSS Corrigido	3.421,14		
	Compensação de Mora			
	Correção (VIr. Custas)	0.00	.	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Extrato Demonstrativo de Calculo					
•	0273083-20.2022.4.05.0000) DENISE FAGUNDES COUTI) e nº de classe (PRC228559-AL (@)) INHO REBELLO			
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	66.035,63	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
(PRC228559-AL (@)) - (0 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 51.239,81 * 1,0142001135 (IPCA-E / * 1,0813431143 (IPCA-E / * 1,0522502823 (IPCA-E / + 0,0077 (SELIC - Índice N + 0,0073 (SELIC - Índice N + 0,0093 (SELIC - Índice N + 0	Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC228559-AL (@)) - (0273083-20.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 51.239,81 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0822502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)				
, ,	- Mês/Ano = 04/2022 e Ano o	,			
	- Mês/Ano = 05/2022 e Ano o - Mês/Ano = 06/2022 e Ano o				
	- Mês/Ano = 07/2022 e Ano				
	- Mês/Ano = 08/2022 e Ano (
	- Mês/Ano = 09/2022 e Ano o - Mês/Ano = 10/2022 e Ano o				
* 1,0053 (IPCA-E Mensal	- Mês/Ano = 11/2022 e Ano	de Exercício = 2023)			
	- Mês/Ano = 12/2022 e Ano o				
	- Mês/Ano = 01/2023 e Ano o - Mês/Ano = 02/2023 e Ano o				
,	- Mês/Ano = 02/2023 e Ano (- Mês/Ano = 03/2023 e Ano (,			

= 66.035,63 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273083-20.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228559-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

Sucumbencial Contratual Alator Original 0.00 4.455,64	PRC228559	1103		
Valor Criginal 0,00		Sucumbencial	Contratual	
Valor Custa	Valor Original			
Valor Principal 1,971,95 1,987,95 1,	Valor Custa	·	·	ı
Autor SELIC 0,00	Detalhamento do valor i	 requisitado pelo Juízo da Ex	: kecução	
Allor SELIC	Valor Principal	1.971,95		
Multa	Juros	2.483,69		
Data Cálculo 30/12/2019 20tat Cálculo 30/12/2019 20tat Cálculo 30/12/2019 20tat Cálculo 30/12/2019 20tat Cálculo 30/12/2022 20tat Cálculo 30/12/2022 20tat Cálculo 30/12/2022 20tat Cálculo 20/10/2022 20/10/2022 20/10/2022 20/10/2022 20/10/2022 20/10/2022 20/10/2022 20/10/2022 20/10/2022 20/10/2022 20/10/2022 20/10/2022 20/10/2022 20/1	Valor SELIC	0,00		
Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 31/03/2022	Multa	0,00		
Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2011 até Março/2022 (SELIC) Tator de Dezembro/2021 até Março/2023 (SELIC) Tator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Tator de Dezembro/2021 até Março/2023 (SELIC) Tator de Dezembro/2021 até Março/2023 (SELIC) Tator de Dezembro/20	Encargo	0,00		
Detailhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	Data Cálculo	30/12/2019		
1,1540011056	Data Autuação	31/03/2022		
Pater de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	•
Compensação da Mora 4,836059 % 2.275,63 2.2866,18 2.275,63 2.2866,18 2.275,63 2.2866,18 2.2866,1	Índico do Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Marc	ço/2022 (IPCA-e)
Valor Principal Atualz. 2.275,63 Juros Atualz. 2.866,18 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 167,53 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 110,05 Atualização (VIr.Custas) 0,00 Atualização (VIr.Inscrito) 5.419,39 Atualização (VIr.Inscrito) 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2023 (IPCA-e)	muice de Alualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Març	ço/2022 (SELIC)
Autor Selic 167,53 160,00 170,0	Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor SELIC	Valor Principal Atualz.	2.275,63		
Autor SELIC 167,53 wulta 0,00 Encargo 0,00	Juros Atualz.	2.866,18]= Valor Juros x Ind. de Atualização	
Multa	Valor SELIC	0,00		
Compensação de Mora 110,05 2 Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora 2 Valor Principal atualiz + juros atualiz + valor selic + encargos + multa + compensação de mora 2 Valor Principal atualiz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora 2 Valor Principal atualiz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora 2 Valor Principal atualiz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa 2 Valor Principal atualiz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa 2 Valor Principal atualiz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa 2 Valor Principal 2 Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo 2 Valor Pago (Lote Autz.) 2 Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo 2 Valor Pago (Lote Autz.) 3 Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo 2 Valor Pago (Lote Autz.) 3 Valor Pago (Lote Autz.) 4 Val	Juros SELIC	167,53	¯┃=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualizaç	
Atualização (VIr.Custas)	Multa	0,00		
Atualização (VIr.Custas) Atualização (VIr.Inscrito) 5.419,39 - Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora - Valor Principal 1,05957100394268 Fator de Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/20	Encargo	0,00		
Atualização (VIr.Inscrito) 5.419,39 - compensação de Mora 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	Compensação de Mora	110,05	= Valor Principal Atualz. x Ind. Jur	os Mora
Salada S	Atualização (VIr.Custas)	0,00	– Valor principal atuliz u jurge atualiz u val	or colic Liuros colic Longargos Limulta
1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	Atualização (VIr.Inscrito)	5.419,39	+ compensação de mora	or selic + juros selic + ericargos + muita
Fora do Prazo Constitucional	Detalhamento do valor o	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1
Section Sect	Índiae Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	(IPCA-e)
Valor Principal 2.411,19 Juros 3.036,92 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 177,50 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 116,60 Valor a receber 5.742,21 Valor Pago (Lote Autz.) 5.742,21 Saldo Devedor 0,00	muice Correção			
Juros 3.036,92 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 177,50 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 116,60 Valor a receber 5.742,21 Valor Pago (Lote Autz.) 5.742,21 Saldo Devedor 0,00 Saldo Deved	Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor SELIC0,00Juros SELIC177,50Multa0,00Encargo0,00Compensação de Mora116,60Valor a receber5.742,21Valor Pago (Lote Autz.)5.742,21Saldo Devedor0,00 Pagamento Efetivado	Valor Principal	2.411,19		
Juros SELIC177,50= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Compensação de Mora116,60/alor a receber5.742,21= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)/alor Pago (Lote Autz.)5.742,21= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Juros	3.036,92		
Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 116,60 /alor a receber 5.742,21 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) /alor Pago (Lote Autz.) 5.742,21 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Valor SELIC	0,00		
Encargo 0,00 Compensação de Mora 116,60 /alor a receber 5.742,21 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) /alor Pago (Lote Autz.) 5.742,21 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Juros SELIC	177,50	= Juros SELIC Atualiz + Juros SE	LIC Corrigido
Compensação de Mora 116,60 /alor a receber 5.742,21 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) /alor Pago (Lote Autz.) 5.742,21 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Multa	0,00		
/alor a receber 5.742,21 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) /alor Pago (Lote Autz.) 5.742,21 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Encargo	0,00		
Valor Pago (Lote Autz.) 5.742,21 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Compensação de Mora	116,60]	
Saldo Devedor 0,00	Valor a receber	5.742,21	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)	
Saldo Devedor 0,00	Valor Pago (Lote Autz.)	5.742,21	= Pagamento Efetivado	
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo	Saldo Devedor			
	Índigas utilizadas na Dar	monetrativo de cálculo		

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273083-20.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228559-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC228559-AL (@)) - (0273083-20.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 4.455,64
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 5.419.39
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 5.419,39
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 5.742,21
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.